



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMIUPATRA
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transito e Transporte de Itapecuru Mirim/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa em locação de horas de máquinas pesadas e caminhões com a finalidade de suprir a demanda de falta de equipamentos e ainda em substituição as que estiverem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados na abertura de valas, compactação de solos, limpeza de barragens, estradas e outros que se fizer necessário no perímetro urbano e rural.
- 2.2. A referida contratação é essencial a manutenção das estradas vicinais, serviços de obras maiores, transporte de cargas em geral do município, entre outros atributos, uma vez que Itapecuru Mirim é uma cidade que tem como na sua economia a produção rural, sendo esta a atividade que gera o sustento de grande parte das famílias do nosso município. É imprescindível que as estradas estejam em boas condições para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final desta.
- 2.3. A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhorias das condições de tráfegos das estradas municipais, bastante danificadas, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para sede do município, inclusive do transporte escolar.
- 2.4. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas, considerando que o município necessita garantir a continuidade dos serviços na área urbanas e rural. Tais serviços são manutenção de vias públicas, estradas, áreas alagadas, bordas de igarapés, córregos e etc.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Os objetos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMIUPATRA
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Planilha Orçamentária					
ITEM	Referência SINAPI NOVEMBRO/2020 DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO	QANT. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND.	QUANT. DE HORAS ESTIMADA POR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1	SINAPI 5855	Trator de esteira com Lâmina. Ano de fabricação não inferior a 2005. (com Operador, Combustível e Manutenção).	1,00	Hora	1.500,00
2	SINAPI 5940	Maquina Pá Carregadeira Hidráulica - sobre pneus articula, 105 HP de potência. Ano de fabricação não inferior a 2008. (com operador, combustível, manutenção)	1,00	Hora	1.500,00
3	SINAPI 5932	Motoniveladora. Ano de fabricação não inferior a 2009. (com Operador, combustível e Manutenção).	1,00	Hora	1.500,00
4	SINAPI 6879	Rolo Compactador, com peso operacional Mínimo de 11 Toneladas ou superior, com operador, potencia mínima de 120 HP ou superior, Cilindro Único Liso acima de (dois) Metros mais Kit Pata de Pé de Carneiro Com ou Sem Tração, Equipado com Sistema Vibratório de Amplitudes Alta e Baixa, Equipamento Cabina DO, Com Ano/Modelo Mínimo 2011 ou Superior	1,00	Hora	1.000,00
5	04258/ORSE	Maquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência. Ano de fabricação não inferior a 2008. Com custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de maquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	1,00	Hora	1.500,00
6	SINAPI 88907	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras: caçamba no mínimo 1.200m3 e potencia bruta mínima de 150hp, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de maquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	1,00	Hora	1.500,00
7	SINAPI 92138	Veículo tipo Caminhonete Motor 2.8/ 3.0, 4x4, Ar Condicionado, Mo/Mdo a Diesel, Cabine Dupla.	6,00	Mês	6,00
8	SINAPI 89876	Caminhão Basculante com capacidade de 12.00m3, combustível diesel.	6,00	Mês	6,00
9	SINAPI 12844	Veículo tipo automóvel Motor 1.6, capacidade 05(cinco) pessoas, Ar Condicionado combustível Flex.	10,00	Mês	6,00
10	SINAPI 6259	Veículo espécie, carga tipo Pipa, com capacidade não inferior a 15(quinze) mil litros, combustível diesel.	3,00	Mês	6,00

3.2. Os veículos precisam estar de acordo com todas as exigências da legislação de trânsito.

3.3. O proponente vencedor contratado deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, possuir identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo DENATRAM, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade
- 4.2. Cumprir todas as cláusulas e condições deste Termo de Referência.
- 4.3. Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- 4.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- 4.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- 5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- 5.3. Na existência de erros na documentação fiscal apresentada, a Contratante devolverá a fatura à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMIUPATRA
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Contratada dentro do prazo máximo de dois (2) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação.

- 5.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 5.5. Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza os serviços contratados dentro das normas acordadas.
- 5.6. Realização dos seguintes serviços: I. Lavagem simples; II. Reparo de pneus (furos e válvulas); III. Abastecimento de combustíveis.
- 5.7. Informar à CONTRATADA, no início do contrato, os locais e endereços em que os veículos serão alocados, e durante a vigência do contrato as eventuais transferências ocorridas no âmbito das secretarias/departamentos.
- 5.8. Informar à CONTRATADA, no início do contrato, os veículos cuja característica de utilização seja considerada severa.
- 5.9. Os casos de desgaste prematuro de componentes somente serão considerados de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, quando devidamente caracterizados e constatados após avaliação das condições operacionais do veículo.
- 5.10. Nos casos de constatação de desgaste prematuro de componentes, a CONTRATADA deverá enviar o processo de ressarcimento contendo laudo técnico detalhado, elaborado por oficina especializada, comprovando o fato que será analisado pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA e encaminhado à Procuradoria Geral do Município.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. O início dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.2. Os serviços ficarão sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
- 6.3. Os serviços deverão ser prestados por 12 (doze) meses, contando-se do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme disposto no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Em caso de acidentes, quebra ou outras situações onde os veículos precisem de manutenção, estes deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA por veículos de características similares ou superiores.
- 6.5. Todas as despesas relativas a acidentes, quebras ou manutenções que envolvam os veículos locados ou de terceiros ficarão por conta da CONTRATADA.
- 6.6. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMIUPATRA
CNPJ: 05.648.696/0001-80



7. FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

8. INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

- 8.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato;
- 8.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.3. Ensejar o retardamento de seu objeto
- 8.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude, mediante procedimento administrativo que lhe assegurara o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Itapecuru Mirim-MA, e terá suspensão temporária da participação em licitações, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais.
- 8.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - 8.7.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação por cada recusa observada. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - 8.7.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da contratação limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o decimo quinto dia e a critério da administração, se configurara, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 8.7.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II" da alínea "b" e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital anexos e neste contrato ou inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 8.7.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação em caso de inexecução total da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMIUPATRA
CNPJ: 05.648.696/0001-80



obrigação assumida.

- 8.8. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a prefeitura municipal de Itapecuru Mirim/MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 8.9. As multas previstas neste edital serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- 8.10. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou, se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação através do DAM devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta PREFEITURA MUNICIPAL sob pena de cobrança judicial.
- 8.11. Os prazos de adimplentes das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 1º do art. 57 da lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.
- 8.12. A solicitação de prorrogação com sua justificativa deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.
- 8.13. Aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA na fórmula da lei.
- 8.14. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos art. 77 a 80 da lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal na lei nº 10.520/02 e no edital da licitação em epígrafe.
- 8.15. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo contrato nos casos previstos nos incisos I a XVII do art. 78 da lei 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

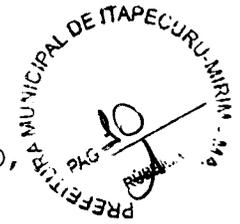
- 9.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na Ata de Registro de Preço e neste contrato.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMIUPATRAT
CNPJ: 05.648.696/0001-80



legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a lei nº 10.520/2002. Decreto federal nº 7.892/13 alterado pelo decreto nº 8.250/14 e subsidiariamente a lei nº 8.666/1993.

11. DA PUBLICAÇÃO

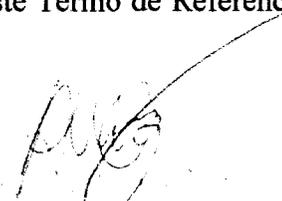
11.1. O contrato entrará em vigor após assinatura e o município se responsabilizará pela publicação do extrato do junto ao veículo oficial (DOM) de publicações de atos administrativos, cabendo ao CONTRATANTE providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.
- 12.2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual.
- 12.3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal.
- 12.4. É da responsabilidade da Prefeitura Municipal a despesa com abastecimento dos veículos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Referência com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

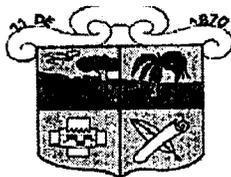

ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ
ASSESSOR ESPECIAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,
Paisagismo, Transporte e Trânsito

Aprovado por:

José Rogério Carvalho Tomaz

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.
CNPJ-05.648.696/0001-80.

Av. Professor Antônio Olívio Rodrigues, s/n, Piçarra.

E-mail: infraestrutura@itapecurumirim.ma.gov.br

SOLICITAÇÃO

Ao
Exmo. Sr.
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

NESTA

Exmo. Senhor,

Considerando a solicitação, fundamentação e justificativa apresentada pelo servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Trânsito, e Transporte, para contratação de empresa para prestar serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, solicito a abertura de processo de contratação junto a Secretaria de Finanças, conforme texto base do Termo de Referência em anexo.

Isto posto solicitamos que autorize os procedimentos necessários para tal procedimento.

Itapecuru Mirim - MA, 20 de Maio de 2021

JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO TOMAZ
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Trânsito e Transporte